



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ATA N.º 01/2021

----- Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Reguengos de Monsaraz, teve lugar uma sessão ordinária da Assembleia Municipal, sob a presidência da Senhora Ana Maria Férias Paixão Duarte, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, e sendo a mesma composta, ainda, pelo Senhor Emanuel Lopes Silva Janeiro, na qualidade de Primeiro Secretário, e pela Senhora Neusa Isabel da Luz Medinas, na qualidade de Segundo Secretário. -----

----- Eram dezoito horas quando a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu início aos trabalhos desta sessão. ---

----- A presente sessão realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. -----

Membros presentes

----- Depois de feita a chamada verificou-se a presença dos seguintes membros: Ana Maria Férias Paixão Duarte (Partido Socialista); António Jorge Ferro Ribeiro (Partido Socialista); Daniela Bico Correia (Partido Social Democrata); Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha (Partido Socialista); João Manuel Paias Gaspar (Partido Socialista); Luís Fernando Valadas Viola (Coligação Democrática Unitária); Fernando Manuel Calixto Quintas (Partido Socialista); Beatriz Brites Salvador (Partido Social Democrata); Neusa Isabel da Luz Medinas (Partido Socialista); Joaquim José Ramalhosa Passinhas (Partido Socialista); Emanuel Lopes Silva Janeiro (Partido Socialista); Sandra Isabel Lopes da Silva (Partido Social Democrata); Rita Isabel Belo Medinas (Partido Socialista); Joaquim Virgílio Casco Martelo (Coligação Democrática Unitária); Nuno Filipe Martins Cardoso (Partido Socialista); António José Fialho Cartaxo, Presidente da Junta de Freguesia de Corval (Partido Socialista); Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz (Partido Socialista); Rosa Maria Gaspar Campaniço, Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz (Partido Socialista) e Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho (Partido Socialista). -----

----- Do Executivo Municipal estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Miguel Martins Berjano Nunes. -----
----- Não compareceu o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, tendo o mesmo informado que não poderia estar presente. -----

Ordem do Dia

----- Declarada aberta a Sessão com a seguinte Ordem do Dia: -----
----- **Ponto Um** - Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município; -----
----- **Ponto Dois** - Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Informação de compromissos plurianuais assumidos; -----
----- **Ponto Três** - Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano 2021; -----
----- **Ponto Quatro** - Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval; -----
----- **Ponto Cinco** - Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz; -----
----- **Ponto Seis** - Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz; -----
----- **Ponto Sete** - Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho; -----
----- **Ponto Oito** - Alteração à Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz. -

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Cumprimentos e Boas Vindas

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Ana Maria Férias Paixão Duarte, cumprimentou e deu as boas vindas a todos os membros desta Assembleia Municipal, do Executivo Municipal, bem como, aos Técnicos e ao público presente. -----

Leitura e aprovação da ata da sessão anterior

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, deu conta da ata da sessão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

anterior, realizada no dia 29 de dezembro de 2020, tendo a mesma sido colocada à apreciação dos membros do órgão. -----

----- Solicitou a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para referir que na página 96 da referida ata de 29 de dezembro de 2020, onde se lê “desconhecidos” deve ler-se “desreconhecidos”. -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, solicitou ao Senhor Secretário desta Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Nelson Fernando Nunes Galvão, que efetuasse a correção da ata conforme solicitado pelo Membro Sandra Isabel Lopes da Silva. -----

----- Seguidamente, colocada à votação a ata da sessão ordinária ocorrida no dia 29 de dezembro de 2020, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida sessão. -----

----- Não participaram na votação os membros João Manuel Paias Gaspar; Rita Isabel Belo Medinas e Nuno Isidro de Ambrósio Pinto uma vez que não se encontravam presentes na referida sessão, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Correspondência diversa recebida

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu conhecimento da diversa correspondência recebida, tendo o mapa de correspondência sido enviado a todos os membros, juntamente com a ordem de trabalhos da presente sessão, mapa, que se transcreve na íntegra: -----

MAPA DE CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Período 15.12.2020 a 10.02.2021

N.º Registo	Data Entrada AM	Entidade Remetente	Assunto
455/2021	28/12/2020	Deputado Municipal Nuno Pinto	Justificação de falta à sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29.12.2020.
453/2021	29/12/2020	Deputado Municipal Rita Medinas	Justificação de falta à sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29.12.2020.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

N.º Registo	Data Entrada AM	Entidade Remetente	Assunto
454/2021	29/12/2020	Deputado Municipal João Paias Gaspar	Justificação de falta à sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29.12.2020.
5145/2020	30/12/2020	Tribunal de Contas	Relatório n.º 25/2020 - 2.ª Secção - Verificação interna de Contas do Município de Reguengos de Monsaraz - Gerência de 2016.
456/2021	11/01/2021	Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)	Proposta de adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM).
457/2021	12/01/2021	Proteção Civil Municipal de Reguengos de Monsaraz	Informação de 12 de janeiro.
458/2021	12/01/2021	Green Boost, Lda.	Contestação e Requerimentos de 12 de Janeiro de 2021 / Incumprimentos e Omissões no âmbito da legislação Nacional e Comunitária.
459/2021	13/01/2021	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Contestação e Requerimentos de 12 de Janeiro de 2021 / Incumprimentos e Omissões no âmbito da legislação Nacional e Comunitária.
462/2021	26/01/2021	Grupo Parlamentar "Os Verdes"	Projeto de Lei Nº 620/XIV/2ª - Proceda à reposição de freguesias.
3/2021 (Interno)	27/01/2021	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Proposta n.º 8/GP/2021 - Prorrogação da vigência das medidas de apoio previstas nas alíneas b), c) e n) do Fundo Municipal de Emergência COVID-19 (isenção de taxas de ocupação do espaço público e publicidade, isenção ou redução das taxas das concessões municipais e das lojas e bancas do Mercado Municipal).
3/2021 (Interno)	27/01/2021	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Proposta n.º 12/GP/2021 - Apoio aos consumidores dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos do Município de Reguengos de Monsaraz em consequência da pandemia provocada pela doença COVID-19.
386/2021	02/02/2021	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz	Relatório Anual de Atividades da CPCJ de Reguengos de Monsaraz do Ano de 2020 e Plano de Atividades para o Ano de 2021.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

<i>N.º Registo</i>	<i>Data Entrada AM</i>	<i>Entidade Remetente</i>	<i>Assunto</i>
463/2021	09/02/2021	<i>Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)</i>	<i>Informação da reunião da ANAM com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA).</i>
464/2021	10/02/2021	<i>Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)</i>	<i>Comunicação dos artigos incluídos na Revista publicada em parceria com a AEDREL.</i>

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, relativamente à correspondência recebida, realçou a aprovação do Relatório n.º 25/2020 - 2.ª Secção do Tribunal de Contas relativamente à Gerência de 2016, aprovando-se a homologação da conta do Município de Reguengos de Monsaraz após a verificação interna de Contas do Município de Reguengos de Monsaraz com as recomendações elencadas no ponto 2 do Relatório, sendo o mesmo, igualmente, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aos responsáveis pela Conta do Município do ano económico de 2016, à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais e ao Procurador-Geral Adjunto do Tribunal de Contas, com a determinação para que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 180 dias, comunique ao Tribunal de Contas as medidas adotadas acompanhadas dos respetivos documentos comprovativos tendentes a confirmar o acatamento das recomendações, que certamente o Senhor Presidente fará no tempo que é determinado. -----

----- Prosseguiu, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, realçando o Relatório Anual de Atividades da CPCJ de Reguengos de Monsaraz do ano de 2020 e Plano de Atividades para o ano de 2021, emitido pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, na pessoa do seu Presidente, o Senhor Fernando Manuel Calixto Quintas, a quem deu a palavra, para realçar algum dos pontos que se lhe oferecer. -

----- O Senhor Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, Fernando Manuel Calixto Quintas, agradeceu e referiu que, atendendo ao que está legislado, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz tem obrigação de todos os anos produzir um Relatório que reflita o que foi a sua atividade, nomeadamente o seu movimento processual e o que foi feito para tentar minimizar todas as problemáticas que vão surgindo. Destacou, de seguida, para um ligeiro e significativo aumento de casos, nomeadamente em termos de situações de violência doméstica, que seria mais ou menos expectável face à situação de pandemia que temos vindo a viver, pedindo, de seguida, licença para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

citar uma frase da Senhora Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens que é “*As crianças são as menos infetadas mas são as mais afetadas*”. É, referiu ainda, verdade, porque este confinamento assim obriga e produz sentimentos de ansiedade, de germofobia, problemas de sociabilidade, muitas vezes o próprio agressor está em convívio permanente com a vítima, sendo muito complicado fazer a gestão dessas situações, sendo que Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz tem tentado colaborar com outras entidades para minimizar, tentando sensibilizar e alertar a opinião pública e a comunidade para que façam chegar todas as sinalizações e todas as dúvidas que possam existir em termos de crianças que possam estar a vivenciar alguma situação problemática no seu seio familiar. -----

----- Para finalizar, e referindo números, o Senhor Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, Fernando Manuel Calixto Quintas, referiu que no ano de 2020 decorreram 94 processos, sendo que atualmente estão 53 activos, uma vez que os restantes foram arquivados, realçando para o facto do maior escalão pertencer a violência doméstica, bem como, situações de absentismo e abandono escolar, sendo estas as duas referências no Relatório anual, sendo esta a base do trabalho, esperando que cada vez mais se consiga dar resposta e proteger as crianças. -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, agradeceu ao Senhor Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, Fernando Manuel Calixto Quintas, em seu nome e em nome da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, o envio do Relatório e, também, dos resultados alcançados neste trabalho permanente uma vez que, infelizmente, nunca está completo face aos casos que vão sempre surgindo, felicitando todos os que trabalham, seja na Comissão Restrita seja na Comissão Alargada. -----

----- Pediu, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, Fernando Manuel Calixto Quintas, para deixar somente a nota de que, e conforme referiu a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, este é um trabalho sempre incompleto, mas também invisível e que carece e tem tido a colaboração de todas as entidades, nomeadamente das de primeira linha, em matérias de infância e juventude, e que têm feito um trabalho extraordinário, de forma a que todos juntos consigamos dar resposta e proteger as crianças. -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, ainda no que respeita à correspondência recebida, fez referência à proposta de adesão à Associação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), sendo que, conforme todos devem estar recordados, já foi tomada uma decisão a este respeito em devido tempo, sendo que o que queria colocar à consideração dos membros desta Assembleia Municipal, e considerando que o atual mandato se encaminha para o fim, gostaria de contar com a opinião de todos, se nos deveríamos voltar a debruçar sobre este assunto ou, efetivamente, pelo motivo que referiu e acha o mais natural, ou seja, final de mandato, deixarmos a decisão para a nova Assembleia Municipal a constituir em outubro do corrente ano, sendo que não gostaria de deixar sem resposta este novo convite da Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM). -----

----- Todos os membros presentes nesta sessão ordinária da Assembleia Municipal concordaram com a opinião da Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, uma vez estar-se em fase de término do presente mandato, pelo que faz todo o sentido que a decisão seja tomada pelos membros que se seguirão no próximo mandato. -----

----- Ainda no que respeita à correspondência recebida, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão, fez referência à Informação dada pela Proteção Civil Municipal de Reguengos de Monsaraz, datada de 12 de janeiro de 2021, a qual já está fora do contexto de apreciação; da empresa Green Boost, Lda., que referiu ser do conhecimento de todos os membros presentes uma vez que enviou documentação e é suposto os respetivos empresários estarem inscritos e a assistir a esta sessão da Assembleia Municipal, para que possam usar da palavra no período de intervenção do público; também a informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente à resposta enviada à Green Boost, Lda.; do Grupo Parlamentar “Os Verdes” sobre o Projeto de Lei N.º 620/XIV/2ª - Procede à reposição de freguesias; do Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz relativamente à prorrogação da vigência das medidas de apoio previstas nas alíneas b), c) e n) do Fundo Municipal de Emergência COVID-19 (isenção de taxas de ocupação do espaço público e publicidade, isenção ou redução das taxas das concessões municipais e das lojas e bancas do Mercado Municipal); do Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz relativamente ao apoio aos consumidores dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos do Município de Reguengos de Monsaraz em consequência da pandemia provocada pela doença COVID-19; da Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), a informação da reunião da ANAM com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) e da Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), a comunicação dos artigos incluídos na Revista publicada em parceria com a AEDREL. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, informou, ainda, que falou no dia anterior com os líderes das bancadas parlamentares com assento nesta Assembleia Municipal, da Coligação Democrática Unitária, o Senhor Luís Fernando Valadas Viola; do Partido Social Democrata, a Senhora Sandra Isabel Lopes da Silva e do Partido Socialista, a Senhora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, a propósito de um email recebido da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, relativamente à constituição da equipa para a Igualdade na Vida Local, em que é pedido a indicação de três nomes de membros da Assembleia Municipal, um de cada força política, com a condição acrescida que teria que ser uma(a) Presidente da Junta de Freguesia. Por essa circunstância falou com cada um e com cada uma dos(as) Presidentes das Juntas de Freguesia para apelar que entre eles se concertassem. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, solicitou aos Senhores Luís Fernando Valadas Viola, Sandra Isabel Lopes da Silva e Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha que informassem dos membros escolhidos para integrarem a equipa para a Igualdade na Vida Local. -----

----- Usou a palavra o Membro Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha para informar que o grupo parlamentar do Partido Socialista indicou a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Rosa Maria Gaspar Campaniço, para integrar a equipa para a Igualdade na Vida Local. -----

----- Usou a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para informar que o grupo parlamentar do Partido Social Democrata indica o Membro Daniela Bico Correia para integrar a equipa para a Igualdade na Vida Local. -----

----- Por fim, usou a palavra o Membro Luís Fernando Valadas Viola para informar que o grupo parlamentar da Coligação Democrática Unitária indicou o Membro Luís Fernando Valadas Viola para integrar a equipa para a Igualdade na Vida Local. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, referiu que irá informar que os membros desta Assembleia Municipal que irão representar a equipa para a Igualdade na Vida Local, são Rosa Maria Gaspar Campaniço, Daniela Bico Correia e Luís Fernando Valadas Viola, desejando, desde já, a maior sorte na constituição, na representação e no trabalho junto desta Equipa e que será agora a Câmara Municipal a desencadear todos os processos e depois informará do andamento das situações. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para explanar a atividade do Município, em harmonia ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que deu conta da informação municipal, entregue a todos os membros, a qual se encontra anexa à presente ata e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que a informação do Presidente da Câmara Municipal tem o reporte de toda a atividade municipal, dos serviços e do empenho destes e que denotam o nível de trabalho marcado pelo regime pandémico que estamos a atravessar, o estado de emergência e o confinamento, sendo que as medidas estão a produzir efeitos, em que temos no Concelho apenas seis casos ativos, após termos tido bem mais de uma centena. Referiu, ainda, ter a expectativa de que as coisas se possam resolver nesta fase e se todos tiverem sentido de responsabilidade, pois nada ainda está ganho. -----

----- Mais informou, que continuam em vigor todas as medidas que o Município de Reguengos de Monsaraz, desde o primeiro momento, com alguma tranquilidade e abrangência na sua análise, tem implementado e que mantém, nomeadamente no apoio às famílias e às empresas principalmente nestas áreas e depois em questões de medidas de prevenção da propagação de possíveis cadeias epidemiológicas, pelo que tem sido adequado uma consistência e temos na prática prolongado medidas de apoio nestas áreas de forma sustentada e enquadradas nos Planos de Emergência Municipal . -----

----- Prosseguiu a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que na presente data e até ao próximo dia 1 de março de 2021, teremos de visita ao concelho de Reguengos de Monsaraz, do Senhor Presidente da CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António José Ceia da Silva, para uma análise detalhada da fase final do Quadro Comunitário de Apoio, na deslocação a algumas das obras que estão a decorrer, obras essas não só do Município, mas também de outras entidades e aspirações de outras entidades públicas e privadas no sentido de continuarmos a resolver problemas e situações que ainda estão pendentes, nomeadamente numa fase em que se aproxima toda a gestão de *over*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

booking, no fundo a gestão de projetos que possam estar a tentar utilizar a totalidade do fundo PO regional, o Programa Operacional Alentejo 2020, em que temos tido assertividade na obtenção de recursos comunitários. Será, referiu, uma importante reunião de trabalho durante a tarde do próximo dia 1 de março de 2021. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal colocou-se à disposição de todos os membros para qualquer esclarecimento sobre a atividade do órgão executivo. -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, desejou que a visita do Senhor Presidente da CCDRA – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. Ceia da Silva, corra muito bem e que seja profícua para o concelho. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de Compromissos Plurianuais Assumidos

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da Informação apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dez de fevereiro do ano de 2021, referente à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- *Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----*

----- *CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi presente uma Informação firmada em 6 de fevereiro de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----*

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 01/GP/2021

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.
- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;
- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

- Procedimento 27/AD/APV/2020 - **Aquisição de serviços de apoio ao tecido empresarial e ao empreendedorismo**, pelo período de 12 meses, com o valor €6.000,00 (seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;
- Procedimento 28/AD/APV/2020 - **Aquisição de serviços acompanhamento da implementação da descentralização de competências**, pelo período de 11 meses, com o valor €11.220,00 (onze mil duzentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;
- Procedimento 30/AD/APV/2020 - **Reabilitação do reservatório de água de Monsaraz**, pelo período de 15 dias, com o valor €7.657,76 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete euros setenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação; e
- Procedimento 15/CPV/APV/2020 - **Reparação veículo de recolha de lixo Volvo com a matrícula PQ-71-43**, pelo período de 45 dias, com o valor de €21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação."

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano 2021

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro do ano de 2021, atinente ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

"CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----
----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 2 de fevereiro de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 13/GP/2021

MAPA ANUAL GLOBAL DE RECRUTAMENTOS PARA O ANO 2021

Considerando:

- Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 29 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 30 de novembro de 2021;
- Que nos termos do 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, o Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão de elaboração anual do qual constam a indicação dos postos de trabalho que a autarquia necessita para o desenvolvimento das suas atividades, permanentes e temporárias, e onde constam, igualmente, os postos de trabalho ocupados e aqueles para os quais se pretende promover o recrutamento de trabalhadores;
- Que a alteração introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, ao artigo 30.º da LTFP veio estatuir que o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, apenas poderá ocorrer dentro dos limites previstos no Mapa Anual Global de Recrutamentos;
- Que nos termos do n.º 6 do artigo 30.º da LTFP o Mapa Anual Global de Recrutamentos deverá ser aprovado durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, contendo os postos de trabalho discriminados por: departamento governamental; órgão ou serviço; carreira e categoria; modalidade de vinculação; tempo indeterminado ou a termo;
- Que se optou por consagrar, também, no Mapa Anual Global de Recrutamentos as situações de procedimentos concursais restritos a trabalhadores titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e as situações de mobilidade que possam constituir-se ou consolidar-se no ano a que o Mapa se reporta (2021);
- Que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado deverá respeitar o montante máximo aprovado órgão executivo para este tipo de encargos (que para o ano de 2021 foi fixado em 15.000€ na reunião da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2021),

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, o qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) A submissão à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz do Mapa Anual de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 para aprovação;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos necessários ao cumprimento da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/GP/2021; -----

----- b) Aprovar nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 13/GP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.” -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para proceder a uma breve explicação relativamente a este ponto da ordem de trabalhos. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que se trata de um mapa introduzido no ano de 2020 em termos de gestão de recursos humanos e que tem a ver com a total transparência aprovar o mapa de pessoal e quais os procedimentos administrativos em cada caso em termos de gestão de recursos humanos e de recrutamento público que se pensa para cada um dos lugares que estão vagos, se é por mobilidade interna ou por recrutamento externo, sendo que tudo isto está esclarecido neste Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano 2021, pela segunda vez, após este ser um documento introduzido na legislação autárquica, portanto, com a clarificação e transparência dos processos de recrutamento. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano 2021, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

no dia 24 de fevereiro de 2021, referente à transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 12 de fevereiro de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ---

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 17/GP/2021

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval

Considerando:

- Que o Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;
- Que conforme estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é competência dos órgãos das freguesias:

a) a gestão e manutenção de espaços verdes;

b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

c) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

d) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;

e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

g) a utilização e ocupação da via pública;

h) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

i) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;

j) a autorização da colocação de recintos improvisados;

k) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) a autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

- Que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

todo ou em parte, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município;

•Que atualmente encontram-se em vigor os acordos de execução celebrados no ano de 2015 pelos quais foram delegadas as competências agora previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjunto de competências que se têm revelado ajustadas ao seu desenvolvimento pelas freguesias, numa proximidade maior com a população e com claros ganhos de eficiência e eficácia;

•No que respeita às restantes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, torna-se indispensável que as mesmas sejam asseguradas pelo Município uma vez que têm natureza estruturante ou para a execução das missões de interesse geral e comum do Município perante os seus munícipes, ao que acresce a sua complexidade técnica, não dispondo as freguesias de recursos humanos preparados para as exercer nem do “saber fazer” em matérias de grande tecnicidade, ao que acresce a necessidade das mesmas serem exercidas de modo uniforme em todas as freguesias do concelho, evitando interpretações e aplicações divergentes no território municipal e tratamentos diferenciados entre os munícipes;

•Que o Município detém um corpo técnico necessário à execução das mesmas competências, não se justificando a sua replicação por cada uma das freguesias;

•Que pelo ofício enviado pelo Município de Reguengos de Monsaraz à Freguesia de Corval é intenção do Município manter na sua esfera de execução, na sua plenitude, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (alínea d))

ii) a manutenção, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea f))

iii) a utilização e ocupação da via pública; (alínea g))

iv) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; (alínea h))

v) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; (alínea i))

vi) a autorização da colocação de recintos improvisados; (alínea j))

vii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; (alínea k))

viii) a autorização da realização de acampamentos ocasionais; (alínea l))

ix) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; (alínea m))

•Que pelo mesmo ofício o Município pretende manter parcialmente no seu domínio as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015:

i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));

ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b))

iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c))



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).

• Que a Junta de Freguesia de Corval, na sua reunião de 29/1/2021 emitiu parecer favorável à intenção do Município de Reguengos Monsaraz de manter no seu âmbito de intervenção as competências nos termos acima enunciados,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

b) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Corval no ano de 2015, conforme anexo constante à presente proposta:

I) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));

II) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));

III) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));

IV) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).

c) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/GP/2021; -----

----- b) Propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

----- c) Propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Corval no ano de 2015, conforme anexo que se junta à Proposta n.º 17/GP/2021: -----

----- i. a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a)); -----

----- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b)); -----

----- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c)); -----

----- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)). -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.” -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para proceder a uma breve explicação relativamente a este ponto da ordem de trabalhos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que se trata de um processo que se adapta à evolução do normativo legal nesta matéria, um processo participado com as Juntas de Freguesia, em que o Município de Reguengos de Monsaraz foi pioneiro há alguns anos atrás na transferência de competências que eram próprias para as Juntas de Freguesia de acordo com aquilo que foi a própria intenção das Juntas. Neste momento, referiu, há a necessidade de adaptar esse esquema sem grandes alterações, visto estarmos perto do final do mandato, pelo que não faria sentido grandes evoluções, mas também por outros motivos, nomeadamente, o facto de já termos transferido algumas competências e ainda não termos recebido outras, tais como na área social; da saúde pública, da educação, que porventura no futuro poderão ser repartidas entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia. Referiu, ainda, que muitas das que estão a ser transferidas para as Juntas por outros municípios. O Município de Reguengos de Monsaraz já o tinha feito, havendo apenas a necessidade em termos administrativos de clarificar essas competências de acordo com o novo normativo legal. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, terminou dizendo que foi um processo participado com as Juntas de Freguesia em que houve uma reunião entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as Juntas de Freguesia e as mesmas colocaram à consideração das Assembleias de Freguesia esta mesma proposta da Câmara Municipal. -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, para proceder a uma correção, uma vez que os pareceres de gestão são do executivo das Juntas de Freguesia e não das Assembleias de Freguesia, sendo que depois dos pareceres é que posteriormente o pacote financeiro vai às Assembleias de Freguesia, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que o Senhor Presidente da Junta tinha toda a razão. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Aprovar a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

----- b) Aprovar a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Corval no ano de 2015, conforme anexo que se junta à Proposta n.º 17/GP/2021: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- i. a gestão e manutenção de espaços verdes (alínea a); -----
- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (alínea b); -----
- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão (alínea c); -----
- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea e). -----

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, referente à transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 18 de fevereiro de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 23/GP/2021

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz

Considerando:

- Que o Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;
- Que conforme estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é competência dos órgãos das freguesias:
 - a) a gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

f) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

g) a utilização e ocupação da via pública;

h) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

i) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;

j) a autorização da colocação de recintos improvisados;

k) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) a autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

• Que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, no todo ou em parte, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município;

• Que atualmente encontram-se em vigor os acordos de execução celebrados no ano de 2015 pelos quais foram delegadas as competências agora previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjunto de competências que se têm revelado ajustadas ao seu desenvolvimento pelas freguesias, numa proximidade maior com a população e com claros ganhos de eficiência e eficácia;

• No que respeita às restantes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, torna-se indispensável que as mesmas sejam asseguradas pelo Município uma vez que têm natureza estruturante ou para a execução das missões de interesse geral e comum do Município perante os seus munícipes, ao que acresce a sua complexidade técnica, não dispondo as freguesias de recursos humanos preparados para as exercer nem do “saber fazer” em matérias de grande tecnicidade, ao que acresce a necessidade das mesmas serem exercidas de modo uniforme em todas as freguesias do concelho, evitando interpretações e aplicações divergentes no território municipal e tratamentos diferenciados entre os munícipes;

• Que o Município detém um corpo técnico necessário à execução das mesmas competências, não se justificando a sua replicação por cada uma das freguesias;

• Que pelo ofício enviado pelo Município de Reguengos de Monsaraz à Freguesia de Monsaraz é intenção do Município manter na sua esfera de execução, na sua plenitude, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (alínea d))

ii) a manutenção, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea f))

iii) a utilização e ocupação da via pública; (alínea g))

iv) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; (alínea h))



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- v) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; (alínea i)
- vi) a autorização da colocação de recintos improvisados; (alínea j))
- vii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; (alínea k))
- viii) a autorização da realização de acampamentos ocasionais; (alínea l)
- ix) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; (alínea m)
- Que pelo mesmo ofício o Município pretende manter parcialmente no seu domínio as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015:
- i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));
- ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b))
- iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c))
- iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).
- Que a Junta de Freguesia de Monsaraz, na sua reunião de 10/2/2021 emitiu parecer favorável à intenção do Município de Reguengos Monsaraz de manter no seu âmbito de intervenção as competências nos termos acima enunciados,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- b) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo constante à presente proposta:
- I) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));
- II) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));
- III) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));
- IV) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”
- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/GP/2021; -----
- b) Propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- c) *Propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo que se junta à Proposta n.º 23/GP/2021:* -----

----- i. *a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));* -----

----- ii. *a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));* -----

----- iii. *a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));* -----

----- iv. *a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).* -----

----- d) *Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.*” -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) *Aprovar a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;* -----

----- b) *Propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo que se junta à Proposta n.º 23/GP/2021:* -----

----- i. *a gestão e manutenção de espaços verdes (alínea a);* -----

----- ii. *a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (alínea b);* -----

----- iii. *a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão (alínea c);* -----

----- iv. *a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea e).* -----

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, referente à transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 12 de fevereiro de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 18/GP/2021

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz

Considerando:

•Que o Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;

•Que conforme estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é competência dos órgãos das freguesias:

a) a gestão e manutenção de espaços verdes;

b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

c) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

d) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;

e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

g) a utilização e ocupação da via pública;

h) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

i) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;

j) a autorização da colocação de recintos improvisados;

k) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) a autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

•Que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, no todo ou em parte, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município;

•Que atualmente encontram-se em vigor os acordos de execução celebrados no ano de 2015 pelos quais foram delegadas as competências agora previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjunto de competências que se têm revelado ajustadas ao seu desenvolvimento pelas freguesias, numa proximidade maior com a população e com claros ganhos de eficiência e eficácia;

•No que respeita às restantes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, torna-se indispensável que as mesmas sejam asseguradas pelo Município uma vez que têm natureza estruturante ou para a execução das missões de interesse geral e comum do Município perante os seus munícipes, ao que acresce a sua complexidade técnica, não dispondo as freguesias de recursos humanos preparados para as exercer nem do “saber fazer” em matérias de grande técnica, ao que acresce a necessidade das mesmas serem exercidas de modo uniforme em todas as freguesias do concelho, evitando interpretações e aplicações divergentes no território municipal e tratamentos diferenciados entre os munícipes;

•Que o Município detém um corpo técnico necessário à execução das mesmas competências, não se justificando a sua replicação por cada uma das freguesias;

•Que pelo ofício enviado pelo Município de Reguengos de Monsaraz à Freguesia de Reguengos de Monsaraz é intenção do Município manter na sua esfera de execução, na sua plenitude, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (alínea d))

ii) a manutenção, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea f))

iii) a utilização e ocupação da via pública; (alínea g))

iv) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; (alínea h))

v) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; (alínea i))

vi) a autorização da colocação de recintos improvisados; (alínea j))

vii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; (alínea k))

viii) a autorização da realização de acampamentos ocasionais; (alínea l))

ix) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; (alínea m))

•Que pelo mesmo ofício o Município pretende manter parcialmente no seu domínio as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015:

i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));

ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b))

iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c))



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).

• Que a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião de 2/2/2021 emitiu parecer favorável à intenção do Município de Reguengos de Monsaraz de manter no seu âmbito de intervenção as competências nos termos acima enunciados,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

b) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Reguengos de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo constante à presente proposta:

I) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));

II) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));

III) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));

IV) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).

c) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/GP/2021; -----

----- b) Propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

----- c) Propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Reguengos de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo que se junta à Proposta n.º 18/GP/2021: -----

----- i. a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a)); -----

----- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b)); -----

----- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c)); -----

----- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)). -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.” -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Aprovar a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

----- b) Aprovar a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Reguengos de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo que se junta à Proposta n.º 18/GP/2021: -----

----- i. a gestão e manutenção de espaços verdes (alínea a); -----

----- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (alínea b); -----

----- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão (alínea c); -----

----- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea e). -----

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, referente à transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho, cujo teor ora se transcreve: -----

"CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 12 de fevereiro de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ---

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 19/GP/2021

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Considerando:

• Que o Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;

• Que conforme estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é competência dos órgãos das freguesias:

a) a gestão e manutenção de espaços verdes;

b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

c) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

d) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;

e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

g) a utilização e ocupação da via pública;

h) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

i) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;

j) a autorização da colocação de recintos improvisados;

k) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) a autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

• Que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, no todo ou em parte, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município;

• Que atualmente encontram-se em vigor os acordos de execução celebrados no ano de 2015 pelos quais foram delegadas as competências agora previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjunto de competências que se têm revelado ajustadas ao seu desenvolvimento pelas freguesias, numa proximidade maior com a população e com claros ganhos de eficiência e eficácia;

• No que respeita às restantes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, torna-se indispensável que as mesmas sejam asseguradas pelo Município uma vez que têm natureza estruturante ou para a execução das missões de interesse geral e comum do Município perante os seus munícipes, ao que acresce a sua complexidade técnica, não dispondo as freguesias de recursos humanos preparados para as exercer nem do “saber fazer” em matérias de grande tecnicidade, ao que acresce a necessidade das mesmas serem exercidas de modo uniforme em todas as freguesias do concelho, evitando interpretações e aplicações divergentes no território municipal e tratamentos diferenciados entre os munícipes;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- Que o Município detém um corpo técnico necessário à execução das mesmas competências, não se justificando a sua replicação por cada uma das freguesias;
- Que pelo ofício enviado pelo Município de Reguengos de Monsaraz à União das Freguesias de Campo e Campinho é intenção do Município manter na sua esfera de execução, na sua plenitude, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:
 - i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (alínea d))
 - ii) a manutenção, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea f))
 - iii) a utilização e ocupação da via pública; (alínea g))
 - iv) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; (alínea h))
 - v) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; (alínea i))
 - vi) a autorização da colocação de recintos improvisados; (alínea j))
 - vii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; (alínea k))
 - viii) a autorização da realização de acampamentos ocasionais; (alínea l))
 - ix) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; (alínea m))
- Que pelo mesmo ofício o Município pretende manter parcialmente no seu domínio as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015:
 - i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a))
 - ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b))
 - iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c))
 - iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).
- Que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho, na sua reunião de 1/2/2021 emitiu parecer favorável à intenção do Município de Reguengos de Monsaraz de manter no seu âmbito de intervenção as competências nos termos acima enunciados,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- b) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a União das Freguesias de Campo e Campinho no ano de 2015, conforme anexo constante à presente proposta:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

I) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));

II) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));

III) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));

IV) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).

c) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/GP/2021; -----

----- b) Propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

----- d) Propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a União das Freguesias de Campo e Campinho no ano de 2015, conforme anexo que se junta à Proposta n.º 19/GP/2021: -----

----- i. a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a)); -----

----- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b)); -----

----- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c)); -----

----- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)). -----

----- e) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.” -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Aprovar a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

----- b) Aprovar a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a União das Freguesias de Campo e Campinho no ano de 2015, conforme anexo que se junta à Proposta n.º 19/GP/2021: -----

----- i. a gestão e manutenção de espaços verdes (alínea a); -----

----- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (alínea b); -----

----- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

com exceção daquele que seja objeto de concessão (alínea c); -----
---- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (alínea e). -----

Alteração à Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz

---- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro do ano de 2021, referente à alteração à Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

---- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 19 de fevereiro de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 25/GP/2021

ALTERAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012, de 28 de dezembro de 2017 e de 28 de fevereiro de 2019 aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas;
- Que por deliberações da Câmara Municipal, tomadas nas suas reuniões ordinárias de 26 de dezembro de 2012 e de 12 de junho de 2019, foram aprovadas a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo-se as respetivas atribuições e competências;
- Que pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de dezembro de 2012, de 16 de dezembro de 2014, de 3 de abril de 2018 e de 23 de julho de 2019 foram criadas as subunidades orgânicas e foi conformada a estrutura interna das unidades orgânicas;
- Considerando que a estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz está em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2013;
- Que o modelo de organização interna dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz (modelo de estrutura orgânica) aprovada pelo órgão deliberativo é a estrutura hierarquizada;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- *Que importa dar uma nova dinâmica de funcionamento à atividade de candidaturas, quer materiais, quer imateriais, com vista à otimização do aproveitamento dos quadros comunitários de apoio disponíveis, e num momento em que se prepara um novo instrumento – Portugal 2030;*
- *Que o aproveitamento dos instrumentos comunitários é fulcral para a capacidade de execução de qualquer autarquia e, conseqüente, melhoria da qualidade de vida dos seus municípios;*
- *Que se torna, igualmente, fulcral reforçar a capacidade de apoio da autarquia aos cidadãos e às empresas, nomeadamente no lançamento de projetos de investimento que se fixem área do Município;*
- *Que importa, assim, centrar numa unidade orgânica todas as atividades diretamente relacionadas com área do desenvolvimento económico, nomeadamente ao nível das candidaturas, do apoio aos cidadãos e às empresas, à contratação pública e aos projetos técnicos das obras públicas municipais, o que justifica a criação de uma nova unidade orgânica flexível nesta área de atuação;*
- *Que importa, igualmente, elevar o nível das unidades orgânicas flexíveis de terceiro grau previstas na atual estrutura orgânica, atendendo às exigências técnicas que atualmente são já submetidas a estas estruturas e, também, com vista a prepará-las para a transferência de competências instituída pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente no que respeita à gestão das praias fluviais, à conservação das vias de comunicação, à saúde, à ação social e à educação;*
- *Que o Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais;*
- *Que nos termos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, as competências de conformação da estrutura orgânica encontram-se repartidas pelos diferentes órgãos municipais (incluindo-se aqui o presidente da câmara municipal);*
- *Que, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;*
- *Que nos termos da alínea a) do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à câmara municipal criar, alterar e extinguir unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;*
- *Que nos termos do artigo 8.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro compete ao presidente da câmara municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou reafetação de pessoal do respetivo mapa;*
- *A atual redação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado,*

Propõe-se, que a Câmara Municipal, de acordo com o preceituado na alínea c) do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal e que este órgão delibere nos seguintes termos:

A) Alterar a deliberação tomada na sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 20 de dezembro de 2012, com as alterações aprovadas nas sessões da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017 e de 28 de fevereiro de 2019, na parte que se refere à dotação das unidades orgânicas flexíveis, fixando-se o seu número máximo total nos seguintes termos:

i) 6 (seis) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

ii) extinção das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 3.º grau atualmente previstas.

B) Autorizar o abono de despesas de representação a todos os cargos de direção intermédia de 2.º grau que vierem a ser designados em comissão de serviço, que exerçam funções em regime de substituição ou cujas comissões de serviço se mantenham, dada a necessidade destes dirigentes exercerem funções de representação do Município em atos oficiais, em reuniões junto de entidades externas que obrigam a cuidados especiais por forma a garantir a dignidade, a boa imagem e o prestígio da autarquia;

C) Em consequência, alterar a “Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz” nos termos anexos à presente proposta;

D) Que a presente alteração entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

E) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/GP/2021; -----

----- b) Alterar a deliberação tomada na sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 20 de dezembro de 2012, com as alterações aprovadas nas sessões da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017 e de 28 de fevereiro de 2019, na parte que se refere à dotação das unidades orgânicas flexíveis, fixando-se o seu número máximo total nos seguintes termos: -----

----- i. 6 (seis) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal);

----- ii. Extinção das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 3.º grau atualmente previstas. -----

----- c) Autorizar o abono de despesas de representação a todos os cargos de direção intermédia de 2.º grau que vierem a ser designados em comissão de serviço, que exerçam funções em regime de substituição ou cujas comissões de serviço se mantenham, dada a necessidade destes dirigentes exercerem funções de representação do Município em atos oficiais, em reuniões junto de entidades externas que obrigam a cuidados especiais por forma a garantir a dignidade, a boa imagem e o prestígio da autarquia; -----

----- d) Em consequência, alterar a “Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz” nos termos anexos à Proposta n.º 25/GP/2021; -----

----- e) Que a presente alteração entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto–Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----

----- f) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.” -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para proceder a uma breve explicação relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, mais precisamente o cerne da alteração para as 6 (seis) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal) e a extinção das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

cargo de direção intermédia de 3.º grau atualmente previstas. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que o fundamental e o mais urgente desta proposta teve a ver com a necessidade de criação de uma unidade orgânica designada de Desenvolvimento Económico para tratarmos de forma adequada todos os desenvolvimentos em termos de contratação pública, de aprovisionamento e também para gerirmos ao nível de coordenação da melhor forma a criação do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento nas suas várias vertentes, em que temos um conjunto de protocolos até mesmo com entidades externas que nos transferem competências em áreas específicas, sendo a última o apoio ao investimento da DIÁSPORA nos seus territórios de origem, por exemplo, protocolos que temos ao nível do apoio às empresas e aos empresários com a Agência de Desenvolvimento Regional e outras que existem, o Gabinete de Inserção Profissional e, depois, também tudo aquilo que é desenvolvido pelo Município diretamente, sendo que essa preocupação deu origem à solicitação que agora a Câmara Municipal faz à Assembleia Municipal, para a criação de uma outra Divisão Municipal, neste caso a Divisão de Desenvolvimento Económico. -----

----- Referiu, também, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que a evolução das funções autárquicas em áreas como a Divisão do Planeamento, Obras e Ambiente, também fez considerar esta Divisão e a Divisão Sócio-Cultural e Desportiva como sendo de primeiro nível e portanto, também, a alteração de nível destas duas unidades orgânicas. -----

----- Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que reconhece que esta proposta também tem a ver com a fase em que estamos no mandato, na medida em que, se houver evoluções na assunção de competências, nomeadamente na área social, na área da saúde pública e na área da educação, principalmente estas, obviamente que estamos perante um cenário futuro, não atual, em que por exemplo a Divisão Sócio-Cultural e Desportiva não fará sentido agregar todas estas matérias (os arquivos, a Biblioteca Municipal, os eventos, a Cultura e também todas essas novas competências), referindo deixar-se isso para um futuro mandato. -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra aos membros desta Assembleia Municipal para colocarem as dúvidas que queiram sendo que ninguém usou da palavra. -----

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

----- a) A alteração da deliberação tomada na sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 20 de dezembro de 2012, com as alterações aprovadas nas sessões da Assembleia



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Municipal de 28 de dezembro de 2017 e de 28 de fevereiro de 2019, na parte que se refere à dotação das unidades orgânicas flexíveis, fixando-se o seu número máximo total nos seguintes termos: -----

----- i. 6 (seis) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal); -----

----- ii. Extinção das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 3.º grau atualmente previstas. -----

----- b) Autorizar o abono de despesas de representação a todos os cargos de direção intermédia de 2.º grau que vierem a ser designados em comissão de serviço, que exerçam funções em regime de substituição ou cujas comissões de serviço se mantenham, dada a necessidade destes dirigentes exercerem funções de representação do Município em atos oficiais, em reuniões junto de entidades externas que obrigam a cuidados especiais por forma a garantir a dignidade, a boa imagem e o prestígio da autarquia; -----

----- c) Alterar a “Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz” nos termos anexos à Proposta n.º 25/GP/2021; -----

----- d) Que a presente alteração entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Ana Maria Férias Paixão Duarte, cumprimentou os três munícipes presentes, Ana Lúcia Chita, Daniel Cardoso e Rui Flores. -----

----- O munícipe Rui Flores referiu que não tinha questões a colocar. -----

----- O munícipe Daniel Cardoso referiu que a Senhora Ana Lúcia Chita não estava a assistir à sessão, de momento, mas caso seja necessário chamaria a mesma. -----

----- Continuou a sua intervenção o munícipe Daniel Cardoso que começou por dizer que colocou um link na sala de chat para os presentes que queiram e possam acompanhar a sua intervenção, referindo que irá tentar ser breve nas suas palavras, solicitando autorização para proceder à leitura de um comunicado que efetuou e que pensa que durará os 5 minutos a que tem direito. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Ana Maria Férias Paixão Duarte, concedeu a palavra ao munícipe Daniel Cardoso, referindo que estava a ser contabilizado o tempo, pedindo não levar a mal mas teria que ser feito de modo a serem cumpridos os tempos de antena autorizados. -----

----- De seguida, o munícipe Daniel Cardoso procedeu à leitura de um documento, o qual se transcreve na íntegra: -----

----- "26 de Fevereiro de 2021

Exmos Srs. Membros da Assembleia Municipal,

Solicitando que esta intervenção seja integralmente reproduzida em Ata, dirijo-me, hoje, a V/Exas. na qualidade de representante legal da Green Boost Lda. e enquanto cidadão, Reguenguense desde 2015, como tal no pleno gozo de todos os direitos Cívicos e Constitucionais, dum Estado de Direito Democrático.

Assumindo que V/Exas. já terão tido oportunidade de analisar as Atas das reuniões de Câmara onde enquadrei o nosso problema, e porque o tempo é limitado, não aprofundarei agora o que está escrito. De igual forma, parto do princípio que a Sr^a. Presidente já vos terá feito chegar toda a documentação e requerimentos submetidos, bem como as respetivas respostas.

Ainda como nota prévia, deixar bem claro que não me movem quaisquer tipo de motivações políticas, partidárias, de ódios de estimação, ou de outra ordem que possam por em causa a análise séria, isenta e pragmática do que aqui venho requerer e/ou questionar.

Sem prejuízo do sobredito, por uma questão de princípio moral e de carácter, não posso tolerar a forma dilatória, e que cremos, ferida de legalidade com que o Executivo Municipal tem tentado lidar com esta questão.

Lamentar, também, a resposta que recebi por parte da Sr^a Presidente, no passado dia 23 de Fevereiro, ao nosso Requerimento do dia 10 de Fevereiro, pese embora constate que a Sr^a. Presidente tenha optado por enviar o e-mail com o conhecimento dos Vereadores do Executivo - mal, segundo o meu entendimento daquilo que rege a separação de Poderes entre os diferentes Orgãos.

Não obstante, estou convicto que muitos de Vós, em consciência e livres de qualquer "amarra ideológica" não poderão acompanhar o conteúdo e a forma do mesmo.

Uma análise detalhada das poucas respostas que me têm vindo a ser dadas, deixam por demais evidente que os visados se têm socorrido de chavões e de retórica demagógica, que pressupõem uma "fuga para à frente", uma não assunção das mais básicas competências, responsabilidades, obrigações legais e decoro, inerentes aos Cargos que ocupam.

Foi, precisamente, a necessidade de perceber as razões subjacentes a tamanha incúria, parcialidade, irresponsabilidade e omissão de deveres, que me levou, a aprofundar conhecimentos sobre legislação específica da Gestão Autárquica.

Posto isto, questionar sobre o seguinte:

1. - A resposta do passado dia 23 de Fevereiro, assinada pela Sr^a. Presidente foi elaborada por quem?
- Algum Parecer Jurídico interno ou externo?
- Assume a Sr^a. Presidente responsabilidade do ali vertido?
- Os Membros da Mesa concordam com o conteúdo?



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

2. Conforme afluído em vários documentos, foram apontadas razões que pudessem configurar impedimentos, conflitos de interesses, promiscuidade, "amiguismo", favorecimento e/ou irregularidades em atos, omissões de atos favorecendo interesses de terceiros. A Sr^a. Presidente afirma que "ficou a Assembleia Municipal convencida que o endereçamento do mail da Green Boost de 12/1/2021 seria apenas para conhecimento deste órgão".

- Tomou conhecimento a Assembleia no seu todo?

- Foi desencadeado algum procedimento de Inquérito, Investigação, Fiscalização, Pedido de Esclarecimentos ou Sindicância?

- Foi composto algum grupo de trabalho para analisar e propor Deliberações?

- Refere ainda a Sr^a Presidente que "não se vislumbra na exposição enviada por V. Exas. a concretização dos atos administrativos dos quais pretende recorrer hierarquicamente" – na verdade aquilo de que me queixo, principalmente, é da omissão de uma série de atos e deveres legais.

3. - Tomou esta Assembleia conhecimento, conforme por nós solicitado, do Ofício do dia 26 de Janeiro de 2021 enviado para a Green Boost Lda pelo Sr. Presidente da Câmara?

- E a nossa resposta com o pedido de Ressarcimento de Danos ao abrigo Regime Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas?

- E da nossa intervenção na reunião do dia 27 de Janeiro de 2021?

4. Já recebeu este Órgão resposta à Moção do Bloco de Rega? Tenho que recordar que o mesmo foi inaugurado, com honras de Estado, sem ter financiamento garantido;

5. - Qual o critério de manutenção dos caminhos rurais públicos?

- Em que rubrica do Orçamento está inscrita essa dotação financeira? Recordar que este Órgão aprovou a dominialidade pública dos mesmos.

Considerando ainda que:

A. Foi solicitada Assembleia Municipal Extraordinária à qual ficamos sem resposta;

B. Foi solicitado o Acesso a Documentos Administrativos, e datas de abertura de processos - igualmente sem resposta;

C. E que, mesmo depois de ter advertido não ser possível em 5 minutos aferir sobre os vários pontos que pretendia ver discutidos, me foi respondido que esta intervenção se iria fazer nos termos previstos no Regimento;

Ora, vejo-me forçado a fazer uma legítima interpretação das razões subjacentes a tal postura e alegar que da análise que fiz desses mesmos Atos, Estatutos e Contratos, bem como da Declaração de Inexistência de Incompatibilidades ou Impedimentos do Sr. Presidente da Câmara (a única que se encontra disponível no site) e da relação dos mesmos com a legislação:

- Poderão estar em situação passível de fiscalização prévia e pareceres externos, de eventual Impedimento o Sr. Presidente da Câmara; a Sr^a Presidente da Assembleia Municipal; o Sr. Joaquim Passinhas e o Sr. Emanuel Janeiro;
- Os contratos com a CARMIM, ADRAL e Sr. Emanuel Janeiro poderão ter que ser considerados nulos e revertidos por, aparentemente, não cumprirem uma série de pressupostos legais;
- Outros contratos existem, merecedores de análise e escrutínio.

Reiterar que, por estar em causa a própria legitimidade da composição dos Órgãos há deliberações e votações que, legalmente, esta Assembleia não se pode abster de fazer e que no âmbito de uma Assembleia Municipal Extraordinária,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

que mais uma vez solicito, apresentarei os argumentos e documentos que considero consubstanciarem o aqui alegado e que em última instância são a razão para que estejamos, há vários meses, a “pregar no deserto”, a assistir à total inação de quem teria os instrumentos para ser parte da solução, a obrigação de cumprir e fazer cumprir a Lei, mas que insiste em ser parte do problema e nem sequer tem a humildade de retirar ilações positivas e construtivas para uma mudança radical de posturas, comportamentos e consciência no que diz respeito à qualidade do ar, dos lençóis freáticos, dos solos, da saúde, segurança e bem-estar das populações, efectiva defesa e promoção da biodiversidade (sejam elas de cariz económico - como por exemplo a importância das actividades empresariais levadas a cabo pelos Apiários, o Esporão, a Green Boost entre outras, do património natural como é a importância das zonas ripícolas e outros habitats) tudo em prol do interesse público e da sustentabilidade ambiental - que tão bem encaixa em qualquer discurso.

O Aviso de aplicação de Herbicidas no perímetro urbano, publicado ontem, é um excelente exemplo disso. Considero-o, para além de ilegal, provocatório por contradizer o que me foi garantido pelo Sr. Vereador! Concordam V/ Exas. com a aplicação de Glifosato na via pública?

(Farei chegar aos serviços Municipais e aos Membros deste Órgão um resumo da legislação a que o Município está obrigado, neste âmbito.)

Terminar, aproveitando a ocasião, para manifestar a minha indignação e total repúdio pela forma como tem sido gerida a questão da vacinação, alegadamente indevida, contra a Covid-19.

Sublinhar que da mesma forma que um Presidente de Câmara se sente auto legitimado para representar toda uma Comunidade, de igual forma a representa quando é literalmente humilhado, durante dias a fio em vários meios de comunicação social.

Reagir ameaçando processar toda a gente que ousa criticar e questionar, não o dignifica, nem ao cargo que desempenha. Por parte do Executivo, dos restantes Autarcas e do próprio visado imperava uma tomada de posição formal. Igualmente, naquilo que é o Funcionamento de uma Assembleia Municipal existem instrumentos que podiam e deviam ter sido acionados. Não o foram e só corrobora o veiculado na imprensa.

Enquanto cidadão filho de um doente cardíaco e oncológico, com 71 anos e que ainda não tomou vacina por estar à espera da sua vez, tenho direito a ser esclarecido. De igual forma se sentirão nesse direito os milhares de pessoas tão indignadas quanto eu, que a esta data nem sabem se o Sr. Presidente tomou a 2ª dose da vacina ou se a opção foi abdicar e pagar o valor da mesma, conforme a dada altura ainda tentou veicular, imediatamente antes de se remeter ao silêncio. Fazendo fé na tese de que é “por inerência das funções autárquicas, dirigente do Lar”, a existir essa inerência, parece-me que estaria mesmo obrigado a esclarecer esta Assembleia do que realmente se passou, sem procurar respaldo em eventuais subterfúgios legais.

Há, no entanto, uma coisa que eu sei que legitima um juízo de valor que me abstenho de concluir: conheço os Estatutos da Fundação, sei o significado da palavra inerência e sei distinguir um cargo de Direção de um Lar, do de um cargo de Administração de uma Fundação que de entre outros ativos, detém um Lar. Seria exigível, em prol da transparência e por integrarem também este Órgão, esclarecer se os outros dois Membros dos Órgãos Sociais da Fundação também foram vacinados nas mesmas condições e com os mesmos argumentos.

Respeitosos cumprimentos.

P’la Green Boost Lda.

Daniel Cardoso e Ana Lúcia Chita”

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a intervenção do munícipe Daniel Cardoso e referiu que, certamente, o munícipe não esperará que a Presidente da Assembleia



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Municipal e a Assembleia Municipal respondam ao seu comunicado, o qual fará o favor de nos fazer chegar, mas ainda assim, referiu que não poderia deixar de manifestar a sua opinião relativamente à sua intervenção. -----

----- Reportando-se aos emails que fez chegar à Assembleia Municipal, nomeadamente os datados de 12 de janeiro de 2021; de 15 de fevereiro de 2021 e de 17 de fevereiro de 2021, ao qual respondeu, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, referiu a sua convicção da incompetência nas matérias que fez chegar nos emails referidos. Reiterou, ainda, pela convicção que mantém inalterada, de que a Assembleia Municipal é incompetente para intervir nas matérias descritas e foi nessa aceção e nessa convicção que respondeu e que, obviamente, foi dado conhecimento aos membros da Assembleia Municipal e para que não houvesse a mais pequena sombra de desconhecimento da nossa resposta no nosso âmbito, foi também dado conhecimento ao executivo da Câmara Municipal, pelo que era isto que queria transmitir relativamente à postura. ---

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, disse ainda que outras apreciações que o munícipe Daniel Cardoso faz, não lhe parece que sejam enquadráveis numa apreciação, pese embora a intervenção que fez no início. Referiu, ainda, não usar as palavras por ter medo de não serem as corretas, porque não tem consigo o documento que o munícipe Daniel Cardoso leu, pese embora tudo isso não lhe parece serem as afirmações, as considerações, as leituras, as matérias para discutir ou matérias que possam aclarar o que quer que seja. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, referiu que fica a aguardar que lhe faça chegar os emails habituais e a presente informação que, obviamente, vai ser vertida integralmente na ata da presente sessão e a Assembleia Municipal e pronunciar-se-á sobre a mesma se assim o entender. Referiu, ainda, que, obviamente, concorda com as respostas que lhe enviou, porque se assim não fosse não a tinha assinado. -----

----- Para finalizar, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, disse que fará chegar a todos os membros da Assembleia Municipal a informação que aguardamos do munícipe Daniel Cardoso, por forma a que na próxima sessão da Assembleia Municipal possamos discutir o assunto ou antes mesmo enviar a resposta, entrando em contato com os líderes das bancadas para esse fim. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- Lavrada e lida pelo Primeiro Secretário desta Mesa da Assembleia Municipal, Emanuel Lopes Silva Janeiro, ficou aprovada por unanimidade, a minuta desta ata da Assembleia Municipal de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar nesta sessão, eram dezanove horas e três minutos, quando a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu por encerrada a presente sessão, despedindo-se de todos os presentes até à próxima sessão da Assembleia Municipal, em abril, referindo que também no mês de abril terá lugar a sessão extraordinária da Assembleia Municipal no dia 25 de abril de 2021, esperando que a pandemia permita que nos consigamos encontrar mais de perto, mais que não seja nos moldes do ano passado, 2020. Por fim, fez votos de que tudo corra pelo melhor para todos e respetivas famílias. -----

----- E eu, Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, a redigi, que depois de lida e aprovada integralmente na sessão seguinte, será assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

----- A Presidente da Mesa: _____

----- O Primeiro Secretário: _____

----- O Segundo Secretário: _____